

# RELATÓRIO NACIONAL DA EXECUÇÃO DAS METAS JUDICIAIS 3 e 4

---



Ministério da  
Justiça





## Apresentação

Este relatório apresenta, de forma estruturada e sistematizada, os resultados da mobilização de todos os tribunais de justiça do País para o cumprimento das Metas 3 e 4 do Grupo de Persecução Penal da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, permitindo um profundo diagnóstico da quantidade de ações penais referentes a crimes dolosos contra a vida que tramitam no Brasil há mais cinco anos.

Ao empreender esforços em dimensão nacional para concluir as ações penais mais antigas, referentes a homicídios dolosos, tentados ou consumados, foi possível identificar as diversas causas para as graves situações encontradas na tramitação de milhares de inquéritos de homicídio durante esse grande esforço concentrado, que envolveu ativamente os agentes da segurança pública e do Sistema de Justiça de todos os Estados brasileiros e do Distrito Federal. Paralelamente, foram implementadas muitas soluções e levantadas diversas alternativas para a superação do quadro de impunidade que envolve o julgamento de homicídios no País.

Para a compreensão do leitor, o relatório inicia com a apresentação dos propósitos e do histórico da ENASP, sua estrutura de funcionamento e grupos de trabalho, ações em andamento, chegando à apresentação e ao detalhamento das Metas 3 e 4, que tiveram por escopo, respectivamente, alcançar e superar a fase de pronúncia em todas as ações penais por crimes de homicídio ajuizadas até 31 de dezembro de 2008 (Meta 3) e julgar as ações penais relativas a homicídio doloso distribuídas até 31 de dezembro de 2007 (Meta 4).

Em seguida, são apresentados os resultados da execução das Metas 3 e 4 no contexto nacional, e das Unidades Federativas, observando-se a metodologia já tradicionalmente utilizada pelo Conselho Nacional de Justiça de classificação dos tribunais em grande, médio e pequeno porte.

É com muita satisfação que o Conselho Nacional de Justiça entrega à sociedade e aos gestores públicos esta consolidação de resultados, esperando contribuir para a superação do quadro atual de violência no País.

**Conselheiro Bruno Dantas**

Coordenador das Metas 3 e 4

**CNJ**  
Conselho Nacional de Justiça

**Presidente** Ministro Joaquim Barbosa

**Corregedor Nacional de Justiça** Ministro Francisco Falcão

**Conselheiros** Ministro Carlos Alberto Reis de Paula  
José Roberto Neves Amorim  
Fernando da Costa Tourinho Neto  
Ney José de Freitas  
José Guilherme Vasi Werner

José Lucio Munhoz  
Sílvio Luis Ferreira da Rocha  
Wellington Cabral Saraiva  
Gilberto Valente Martins

Jefferson Luis Kravchychyn  
Jorge Hélio Chaves de Oliveira  
Emmanuel Campelo de Souza Pereira  
Bruno Dantas Nascimento

**Secretário-Geral** Juiz Fábio Cesar dos Santos Oliveira

**Diretor-Geral** Miguel Augusto Fonseca de Campos



**ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Comitê Gestor** Conselho Nacional de Justiça  
Conselho Nacional do Ministério Público  
Ministério da Justiça

**Ministério da Justiça** Flávio Crocce Caetano,  
Secretário de Reforma do Judiciário

**Secretaria Executiva** Conselho Nacional de Justiça  
Bruno Dantas,  
Conselheiro Nacional de Justiça

**Conselho Nacional do Ministério Público** Taís Schilling Ferraz,  
Conselheira Nacional do Ministério Público

**COORDENADOR NACIONAL DAS METAS 3 E 4:**

**Conselheiro** Bruno Dantas  
**Juizes Auxiliares** Luciano Losekann  
Álvaro Kalix Ferro

**Gestores Poder Judiciário**

**AC** Arquilau de Castro Melo  
**AL** Otávio Leão Praxedes  
**AM** Mirza Telma de Oliveira Cunha  
**AP** Décio José Santos Rufino  
**BA** Jacqueline Andrade Campos  
**CE** Des. Haroldo Corrêa de Oliveira Máximo  
**DF** João Marcos Guimarães Silva  
**ES** Paulino José Lourenço  
**GO** Carlos Magno Rocha da Silva  
**MA** José Nilo Ribeiro Filho  
**MG** Luiz Carlos Rezende e Santos  
**MS** Alexandre Antunes da Silva  
**MT** Márcio Vidal  
**PA** Ronaldo Marques Valle  
**PB** Nilo Luis Ramalho Vieira  
**PE** Alexandre Guedes Alcoforado  
**PI** Raimundo Holland Moura Queiroz  
**PR** Francisco Cardozo Oliveira  
**RJ** Carlos Augusto Borges  
**RN** João Afonso Morais Pordeus  
**RO** Sérgio William Domingues Teixeira  
**RR** Eduardo Messaggi Dias  
**RS** Deborah Coletto Assumpção de Moraes e Dr. Leo Pietrowski  
**SC** Marcelo Bigolin e Juíza Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt  
**SP** Luiz Toloza Neto  
**SE** Gilson Felix dos Santos  
**TO** Euripedes do Carmo Lamounier

**Gestores Ministério Público**

**AC** Rodrigo Curti  
**AL** Karla Padilha Rebelo Marques;  
Cíntia Calumbly da Silva;  
Flávio Gomes da Costa Neto  
**AM** Lauro Tavares da Silva  
**AP** Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá  
**BA** Nivaldo dos Santos Aquino  
**CE** Antônio Iran Coelho Siro  
**DF** Daniel Bernoulli Lucena de Oliveira  
**ES** Pedro Ivo de Sousa  
**GO** Bernardo Boclin Borges  
**MA** José Claudio Almada Lima Cabral Marques  
**MG** Marcelo Mattar Diniz  
**MS** Douglas Oldegado Cavalheiro dos Santos  
**MT** Mauro Viveiros  
**PA** José Maria Costa Lima Junior  
**PB** Bertrand de Araújo Asfora  
**PE** Fernando Barros de Lima  
**PI** Luzijones Felipe de Carvalho Façanha  
**PR** Paulo Sérgio Marcowicks  
**RJ** Renata de Vasconcelos Araujo Bressan  
**RN** Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart  
**RO** Alan Castiel Barbosa  
**RR** Marco Antônio Bordin de Azeredo  
**RS** Marcelo Lemos Dorneles  
**SC** Onofre José Carvalho Agostini  
**SP** Fábio Ramazzini Bechara  
**SE** Felix Carballal Silva  
**TO** Marco Antonio Alves Bezerra

**Gestores Polícia Civil**

**AC** Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
**AL** Francisco Medson Lima Maia  
**AM** Mário Jumbo Miranda Auffero  
**AP** Maria Valcilene da Silva Mendes  
**BA** Arthur José Pedreira Gallas e Souza  
**CE** José Rodrigues Júnior  
**DF** Rosana de Souza Raimundo Gonçalves  
**ES** Orly José Fraga  
**GO** Alexandre Pinto Lourenço  
**MA** Sólton Pinheiro Filho  
**MG** Paulo Luiz Bitencourt  
**MS** Edilson dos Santos Silva  
**MT** Silas Tadeu Caldeira  
**PA** Nilma Maria do Nascimento Lima  
**PB** Severiano Pedro do Nascimento Filho  
**PE** Joselito Kehrle do Amaral  
**PI** Tatianne Bandeira de Vasconcelos  
**PR** Itiro Hashitani  
**RJ** Gisele Brasil Vilarinho Faro  
**RN** José Roberto de Andrade  
**RO** Eliseu Muller de Siqueira  
**RR** Francilene Lima Souza  
**RS** Antônio Carlos Pacheco Padilha  
**SC** Larizza Antunes dos Santos  
**SP** Luiz Coelho Junior  
**SE** Thereza Simony Nunes Silva  
**TO** Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante

**Realização**

**Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

**Secretaria de Comunicação Social - CNJ**

**Projeto, Design e infográficos** Divanir Júnior - RP 4536/014/49v  
**Capa** Leandro Luna  
**Revisão** Carmem Menezes

# Sumário

<b>7</b>	<b>»</b>	<b>1. Breve histórico</b>
<b>9</b>	<b>»</b>	<b>2. Enasp – Constituição e Composição</b>
<b>11</b>	<b>»</b>	<b>3. Propósitos da Enasp</b>
<b>13</b>	<b>»</b>	<b>4. Metas Para o Poder Judiciário</b>
13		4.1 Objetivos
14		4.2 Prazos
14		4.3 Sistema Eletrônico
<b>15</b>	<b>»</b>	<b>5. Apresentação de Resultados Indicativos das Metas 3 e 4 da ENASP</b>
15		META 3
19		META 4
<b>23</b>	<b>»</b>	<b>6. Outras Considerações</b>





## 1. Breve histórico

São altas, em nosso país, as taxas de crimes letais intencionais, como homicídios e latrocínios. Para cada 100 mil habitantes ocorrem, no Brasil, em média, 29 homicídios, número largamente superior ao da média mundial, que é 8,8, segundo informações do IPEA, posicionadas em 2003.

Os dados estatísticos coletados e divulgados pelos órgãos de segurança pública e os estudos já realizados revelam que diferenças regionais, sociais, políticas, econômicas e conjunturais são condições que influenciam uma maior ou menor taxa de crimes violentos.

Dois fatores interferem no aumento da criminalidade: a impunidade e a falta de sinergia entre os diversos órgãos responsáveis pela justiça e pela segurança pública. Falta-nos, sem dúvida, gestão conjunta e integração de ações.

Assentadas essas premissas, não é difícil concluir que é imprescindível a adoção de metodologia de planejamento e de gestão sistêmicos que, a partir do foco prioritário “Agilizar e dar maior efetividade às investigações, denúncias e julgamentos nos crimes de homicídios” mapeie e integre as necessidades, experiências, possibilidades e atividades para o alcance de objetivos específicos.



## 2. Enasp – Constituição e Composição

Nesse contexto, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, reunir e coordenar as ações de combate à violência e traçar políticas nacionais na área, constituiu-se, em 22 de fevereiro de 2010, a **ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – ENASP**. A iniciativa é resultado de parceria entre os Conselhos Nacionais de Justiça (CNJ) e do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça (MJ). Atualmente, possui a seguinte composição:

- Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
- Ministério da Justiça (MJ);
- Conselho da Justiça Federal (CJF);
- Advocacia Geral da União (AGU);
- Conselho Nacional dos Secretários de Segurança Pública (CONSESP);
- Conselho Nacional de Secretários de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ);
- Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE);
- Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil (Colégio dos Presidentes);
- Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE);
- Conselho Nacional dos Chefes da Polícia Civil (CONCPC);
- Comissão Nacional de Apoio às Penas e Medidas Alternativas (CONAPA);
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias (CNPCP);
- Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP);
- Secretaria Executiva da ENASP.



### 3. Propósitos da Enasp

Conferir maior efetividade e sustentabilidade ao sistema de Justiça e Segurança Pública com reflexos na diminuição da violência e na paz social;

Promover ações integrando políticas do Judiciário, Ministério Público, Polícias e Defensoria Pública, de forma a atuar nas causas e nas consequências do desrespeito à dignidade humana, com foco prioritário nos crimes de homicídio, e na cooperação de todos os envolvidos;

- Eliminar ou reduzir o percentual da subnotificação nos crimes de homicídio, com abertura de inquérito para todos os casos conhecidos;
- Agilizar e aperfeiçoar a prova pericial, para constatação de materialidade e autoria;
- Conferir maior celeridade na tramitação dos inquéritos com e sem réus presos;
- Agilizar o ajuizamento da ação penal;
- Incrementar o percentual de investigações encerradas com identificação de autoria;
- Priorizar os homicídios praticados pelo mesmo agente, pelos riscos de reincidência;
- Conferir maior efetividade na atuação do Ministério Público no curso das investigações de homicídio;
- Agilizar a instrução das ações penais por crimes de homicídio;
- Agilizar os procedimentos necessários para a realização do Júri;
- Observar rigorosamente os prazos processuais nos casos de inquérito e processos em que tenha sido decretada prisão provisória;
- Identificar as causas e eliminar os fatores que hoje impedem ou dificultam a investigação de crimes de homicídio praticados por agentes públicos;
- Investigar todos os casos de homicídio, aí incluídos os casos registrados como resistência seguida de morte;
- Reduzir os índices de violência policial;
- Reduzir os índices de homicídio;
- Compartilhar sistemas de informações.



## 4. Metas Para o Poder Judiciário

Para garantir a efetividade do programa, a Enasp estabeleceu metas definidas para cada órgão. Ao Conselho Nacional de Justiça, pertencente ao Grupo de Persecução Penal, coube a missão de coordenar as metas da chamada fase judicial, que são duas:

**META 3:** Superar a fase de pronúncia em todas as ações penais por crime de homicídio ajuizadas até 31 de dezembro de 2008.

**META 4:** Julgar as ações penais relativas a homicídios dolosos distribuídas até 31 de dezembro de 2007.

### 4.1 Objetivos

**META 3:** *“Alcançar a fase de pronúncia em todas as ações penais por crime de homicídio ajuizadas até 31 de dezembro de 2008”.*

- Conferir maior efetividade ao princípio da oralidade, garantindo que as audiências concentrem o maior número possível de atos processuais, inclusive com debates orais e sentença no ato;
- Priorizar, na pauta de audiências, para os processos da competência do Tribunal do Júri e, dentre estes, para os mais antigos ou de réus com perfil reincidente;
- Realizar workshops com juízes e membros do Ministério Público para implementação, na prática, de questões relativas à celeridade da instrução dos processos de júri, já previstas na recente reforma do CPP;
- Recomendar aos magistrados que as audiências sejam gravadas, assegurando maior celeridade (art. 405, § 1º, do CPP);
- Incrementar o número de varas criminais e unidades do Ministério Público especializadas na atuação nos processos do júri;
- Criar, mediante lei, uma via de acesso rápido e definitivo à solução de questões que possam causar nulidades, de forma a que sejam decididas em definitivo antes do julgamento sobre o fato;
- Avaliar a possibilidade de eliminação do efeito suspensivo do recurso da sentença de pronúncia, mediante alteração legislativa;
- Avaliar a possibilidade de atribuição, mediante alteração normativa, de efeito vinculante às decisões sobre procedimento, prolatadas pelos tribunais superiores.

**META 4:** *“Julgar as ações penais relativas a homicídio doloso distribuídas até 31.12.2007”.*

- Formalizar, mediante termos de cooperação, mecanismo eficiente para garantir o transporte e o comparecimento dos réus presos às audiências;
- Criar um mecanismo de transporte de testemunhas, de forma a evitar a expedição de precatórias, sempre que possível;
- Maior articulação entre Ministério Público e Poder Judiciário na definição de pautas e comunicação quanto às dificuldades de intimação das testemunhas, de forma a evitar adiamentos de audiências de julgamento;
- Organizar a pauta, com possibilidade de priorizar réus com mais de um homicídio e de serem realizadas pautas específicas para os processos antigos;
- Padronizar as regras sobre alimentação e descanso dos jurados e sobre limites de duração das sessões (resolução conjunta CNJ/CNMP).

## 4.2 Prazos

O prazo inicialmente estabelecido foi **31 de outubro de 2012**. Contudo, a carga extra de trabalho que os juízes recebem durante o período eleitoral levou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a rever o prazo para cumprimento das Metas 3 e 4 da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública. Assim, considerando a sobrecarga atribuída aos juízes responsáveis por comarcas durante as eleições, especialmente no interior, o Comitê Gestor prorrogou o prazo para o dia **31 de dezembro de 2012**.

## 4.3 Sistema Eletrônico

Em setembro de 2011, O CNJ disponibilizou ferramenta destinada a mapear o julgamento de crimes contra a vida.

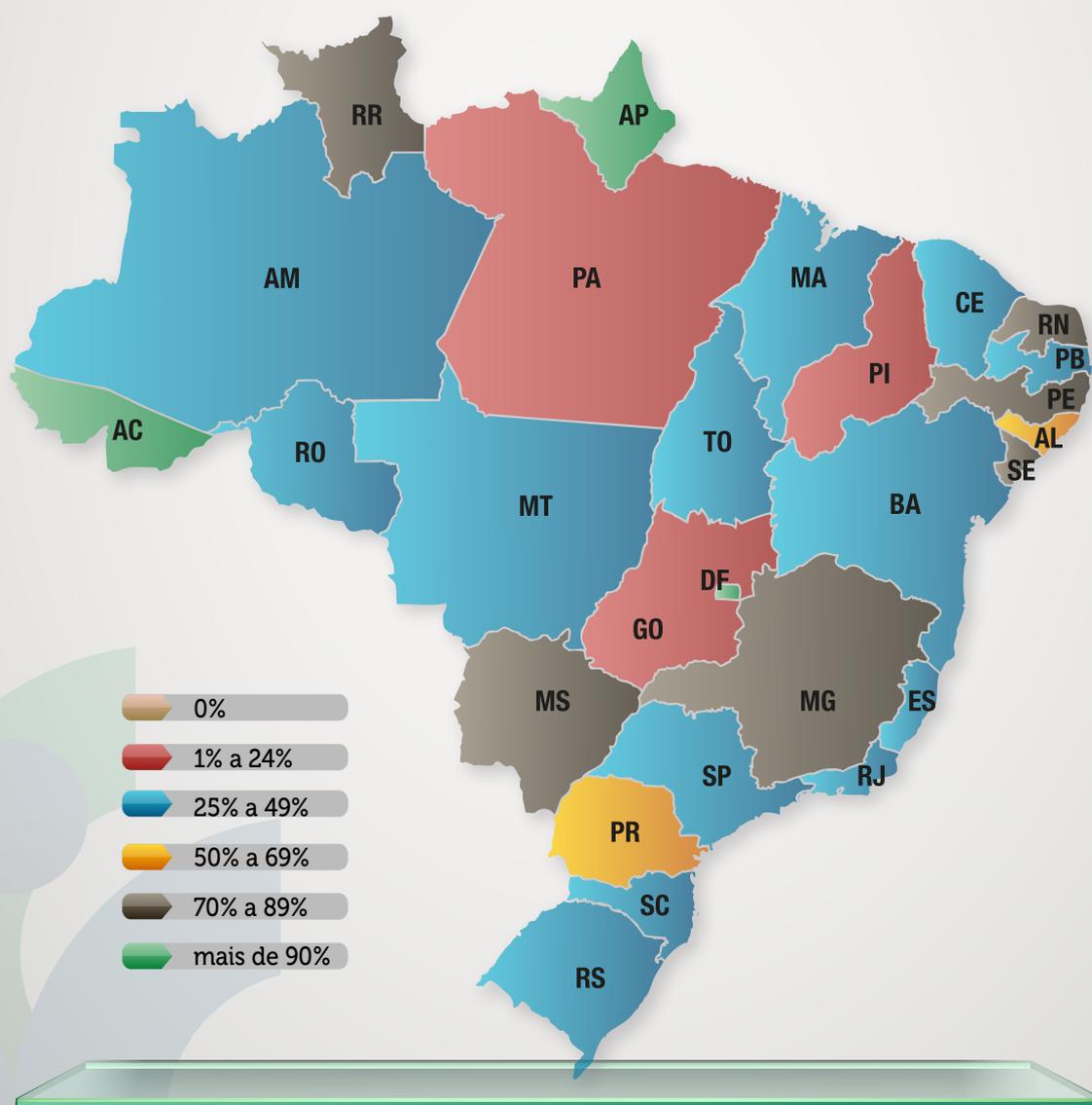
O Processômetro, sistema eletrônico destinado a mensurar os dados relativos aos crimes de homicídio alcançados pelas metas judiciais, faz parte do trabalho do Conselho Nacional de Justiça na Estratégia Nacional de Segurança Pública (Enasp).

A alimentação da ferramenta é executada diretamente pelos gestores cadastrados nos estados até o dia 5 de cada mês, o que permitiu, de tal modo, o acompanhamento da evolução mensal do trabalho. O acesso pode ser realizado pelo endereço: <http://www.cnj.jus.br/enasp>.

## 5. Apresentação de Resultados Indicativos das Metas 3 e 4 da ENASP

### META 3

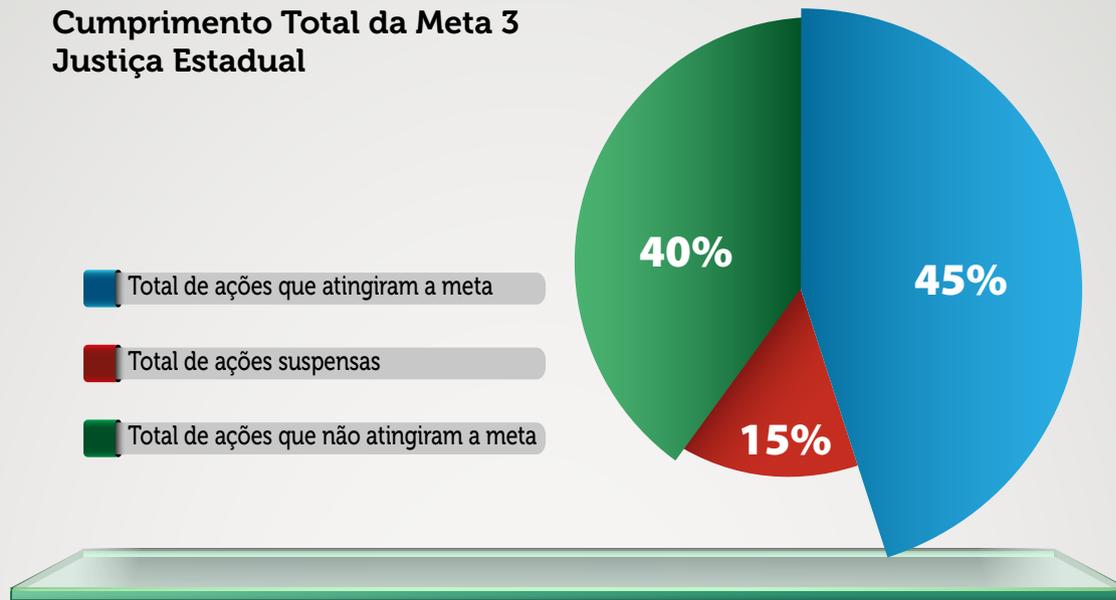
No mapa abaixo é possível visualizar o percentual de cumprimento da Meta 3 por Unidade da Federação.



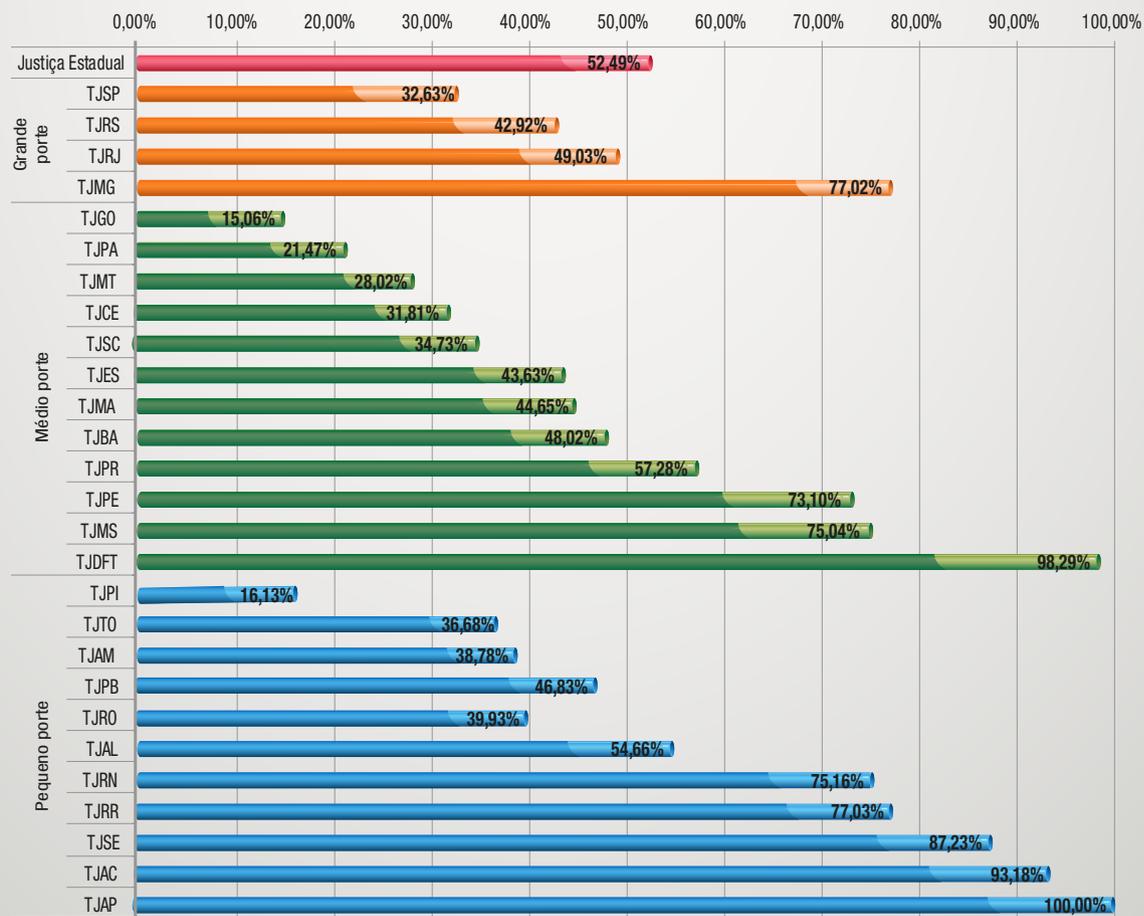
Percentuais de Cumprimento da Meta Enasp 3

O gráfico a seguir demonstra o total de cumprimento da Meta 3 por número de ações penais ajuizadas pelos crimes de homicídio.

### Cumprimento Total da Meta 3 Justiça Estadual



Neste gráfico, temos a representação do percentual de cumprimento da Meta 3 pelo porte do tribunal:



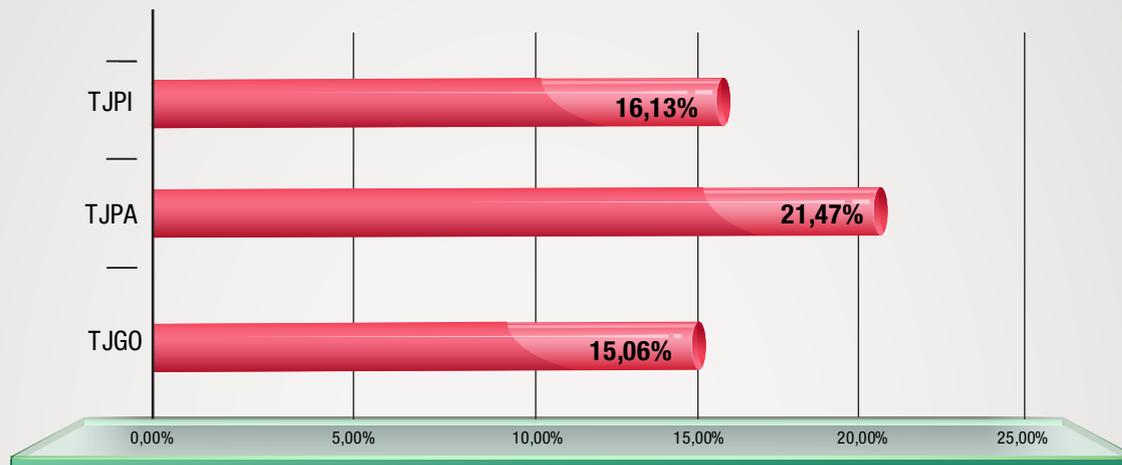
Pelos dados na tabela e nos gráficos a seguir, podemos perceber que o TJPI, TJPA e TJGO alcançaram os piores resultados no cumprimento da Meta 3, apresentando performance inferior a 25% da Meta.

Na outra ponta da tabela verifica-se TJAC, TJAP e TJDFT tiveram sucesso no cumprimento da Meta 3, que é a obtenção de mais de 90% de superação da fase de pronúncia nas ações penais ajuizadas até 31.12.2008.

Indicativos					
TRIBUNAL	Total de ações penais ajuizadas até 31/12/2008 que não haviam superado a fase de pronúncia, incluindo as suspensas	Total de ações penais ajuizadas até 31/12/2008, incluídas no estoque inicial, e que se encontrarem em fase de suspensão ao final do prazo da meta - 31/12/2012	Total de ações que superaram a fase de pronúncia no mês de referência	Percentual de cumprimento	Cumprimento de mais de 90%
TJAC	53	9	41	93,18%	SIM
TJAL	2.683	1.836	463	54,66%	NÃO
TJAM	3.365	534	1.098	38,78%	NÃO
TJAP	150	126	24	100,00%	SIM
TJBA	11.827	0	5.679	48,02%	NÃO
TJCE	1.258	384	278	31,81%	NÃO
TJDFT	561	268	288	98,29%	SIM
TJES	1.087	326	332	43,63%	NÃO
TJGO	1.747	578	176	15,06%	NÃO
TJMA	2.085	0	931	44,65%	NÃO
TJMG	5.303	242	3.898	77,02%	NÃO
TJMS	1.233	580	490	75,04%	NÃO
TJMT	686	190	139	28,02%	NÃO
TJPA	4.444	611	823	21,47%	NÃO
TJPB	696	17	318	46,83%	NÃO
TJPE	12.268	348	8.714	73,10%	NÃO
TJPI	1.141	0	184	16,13%	NÃO
TJPR	1.908	136	1.015	57,28%	NÃO
TJRJ	541	127	203	49,03%	NÃO
TJRN	504	343	121	75,16%	NÃO
TJRO	939	636	121	39,93%	NÃO
TJRR	80	6	57	77,03%	NÃO
TJRS	1.869	203	715	42,92%	NÃO
TJSC	904	0	314	34,73%	NÃO
TJSE	338	150	164	87,23%	NÃO
TJSP	1.800	623	384	32,63%	NÃO
TJTO	1.180	572	223	36,68%	NÃO
Justiça Estadual	60.650	8.845	27.193	52,49%	NÃO

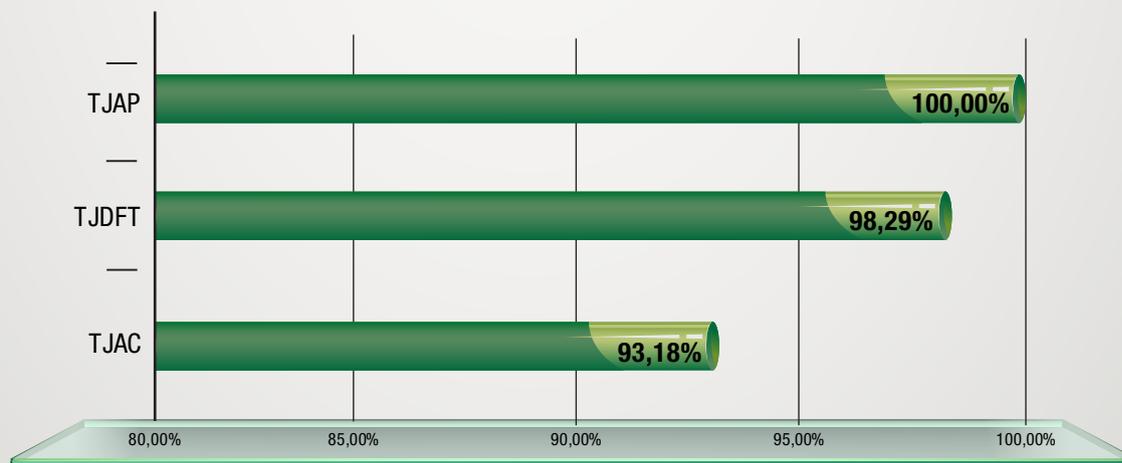
Gráfico que representa os Estados que cumpriram a Meta 3 em menos de 25%:

### Tribunais com percentual de cumprimento abaixo de 25%



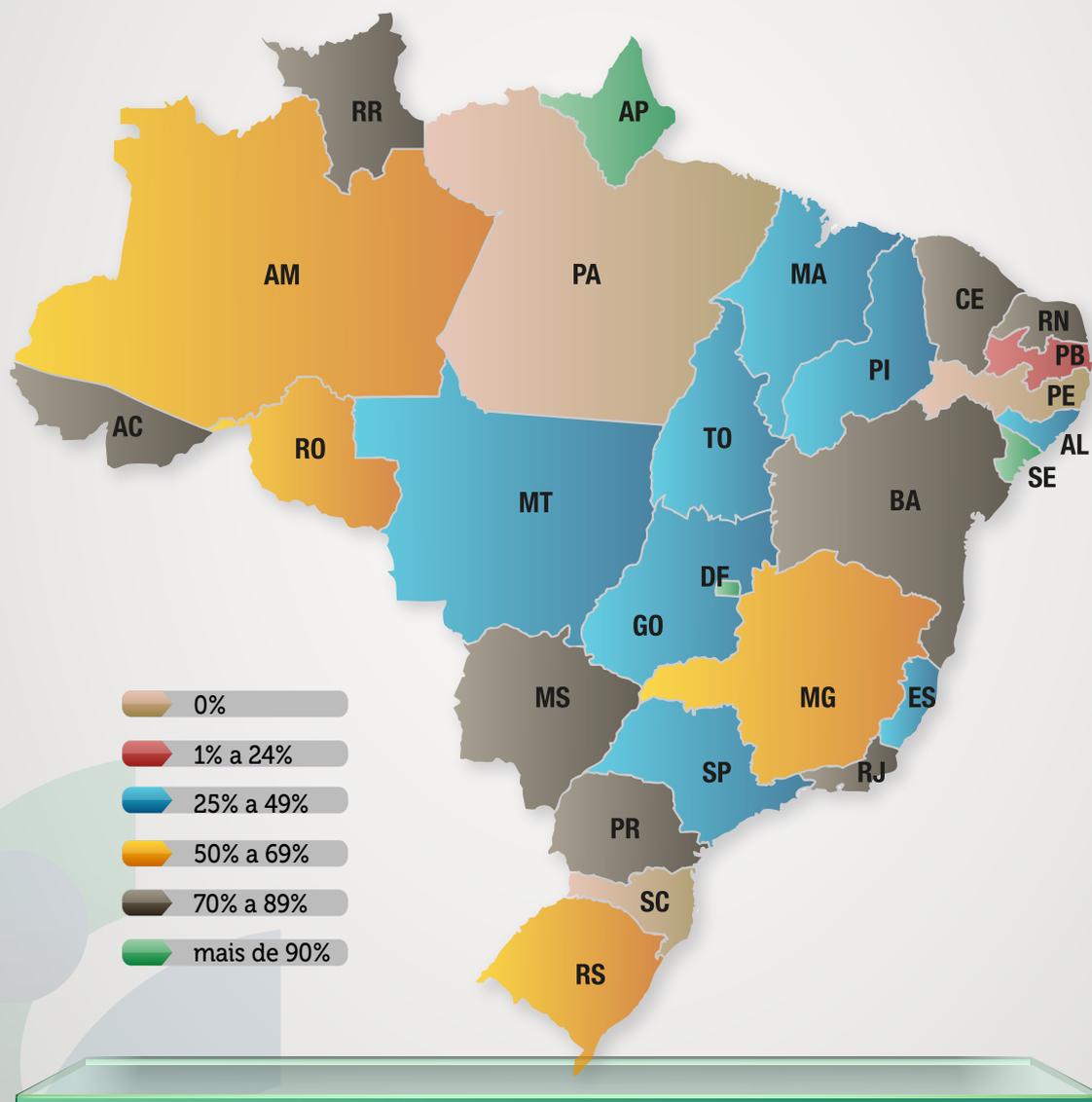
O Gráfico a seguir demonstra os Estados que cumpriram mais de 90% da Meta 3:

### Tribunais com percentual de cumprimento acima de 90%



## META 4

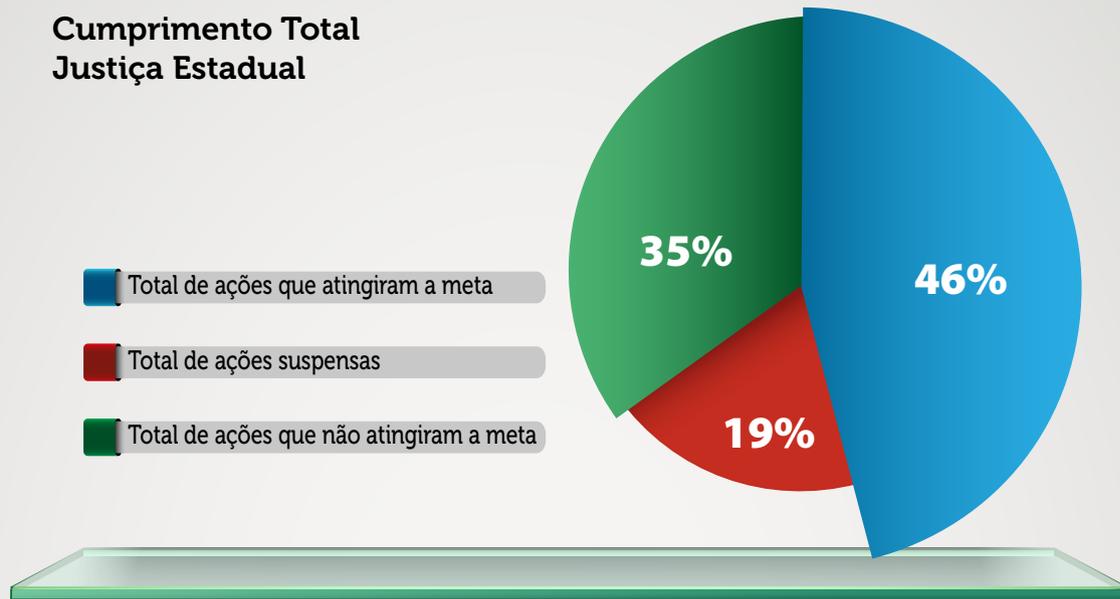
No mapa abaixo é possível visualizar o percentual de cumprimento da Meta 4 por Unidade da Federação.



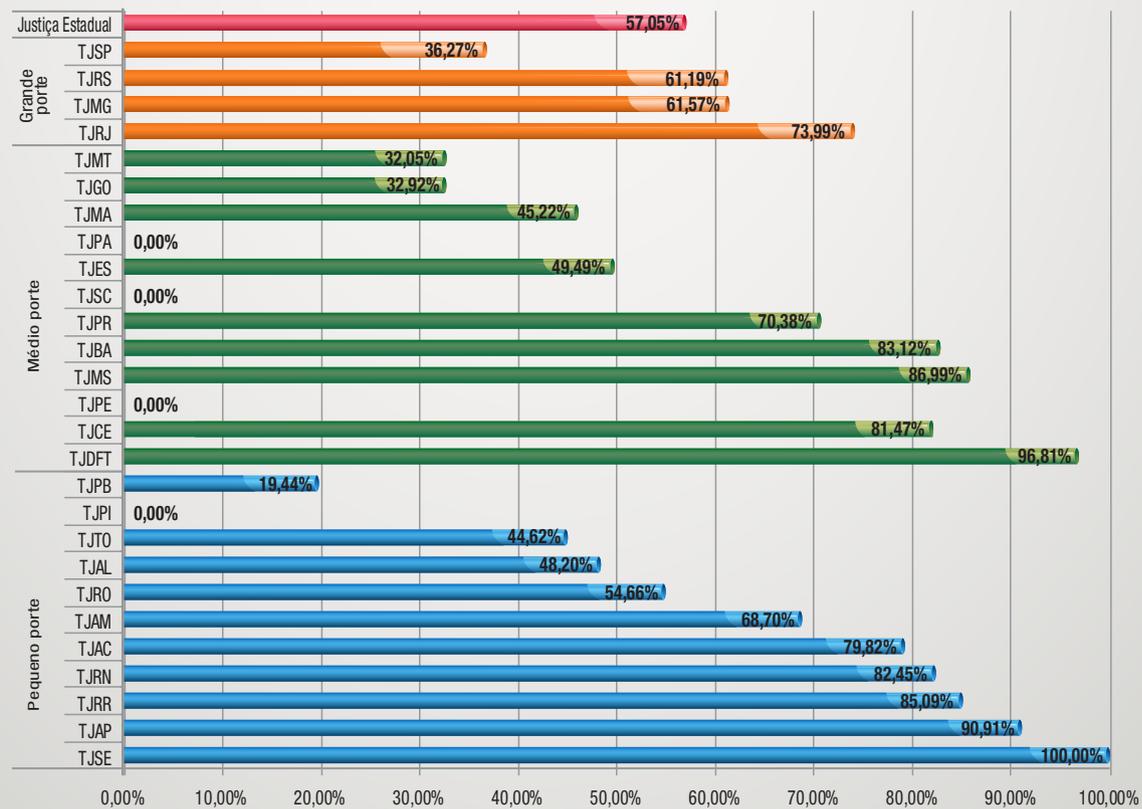
Percentuais de Cumprimento da Meta Enasp 4

O gráfico a seguir demonstra o total de cumprimento da Meta 4 por número de ações penais distribuídas até 31.12.2007 que foram julgadas:

### Cumprimento Total Justiça Estadual



Neste gráfico, temos a representação do percentual de cumprimento da Meta 4 pelo porte do tribunal:



Pelos dados na tabela e gráficos a seguir, podemos perceber que:

- TJAP, TJDFT e TJSE tiveram sucesso no cumprimento da Meta 4, por terem realizado julgamento de mais de 90% das ações penais identificadas no estoque inicial;
- TJPB alcançou o pior resultado no cumprimento da Meta 4, apresentando performance inferior a 25%;
- TJPA, TJPE, TJPI e TJSC, apresentaram dados inconsistentes ou simplesmente deixaram de informar os dados.

Indicativos						
TRIBUNAL	Total de ações penais ajuizadas até 31/12/2007 que já haviam superado a fase de pronúncia e que estavam pendentes de julgamento pelo tribunal do júri, incluindo as suspensas.	Total de ações penais ajuizadas até 31/12/2007 que já haviam superado a fase de pronúncia, incluídas no estoque inicial, e que se encontraram em fase de suspensão ao final do prazo da meta – 31/12/2012	Total de ações de penais relacionadas à Meta 4 que foram submetidas a julgamento pelo tribunal do júri	Total de ações penais instauradas até 31/12/2008, incluídas no estoque informado no item P3.1 (Meta 3) e que, além de superar a fase de pronúncia, foram levadas a julgamento pelo tribunal do júri.	Percentual de cumprimento	Cumprimento de mais de 90%
TJAC	202	88	91	141	79,82%	NÃO
TJAL	1.650	984	321	0	48,20%	NÃO
TJAM	717	30	472	98	68,70%	NÃO
TJAP	44	0	40	4	90,91%	SIM
TJBA	1.226	0	1.019	0	83,12%	NÃO
TJCE	1.199	222	796	222	81,47%	NÃO
TJDFT	102	8	91	0	96,81%	SIM
TJES	1.195	126	529	13	49,49%	NÃO
TJGO	3.466	805	876	903	32,92%	NÃO
TJMA	2.072	0	937	0	45,22%	NÃO
TJMG	5.002	152	2.986	1.478	61,57%	NÃO
TJMS	148	25	107	89	86,99%	NÃO
TJMT	1.030	72	307	686	32,05%	NÃO
TJPA	DADOS INFORMADOS COM INCONSISTÊNCIA					
TJPB	1.328	16	255	34	19,44%	NÃO
TJPE	DADOS INFORMADOS COM INCONSISTÊNCIA					
TJPI	DADOS INFORMADOS COM INCONSISTÊNCIA					
TJPR	2.044	170	1.319	0	70,38%	NÃO
TJRJ	5.107	1.958	2.330	90	73,99%	NÃO
TJRN	385	66	263	0	82,45%	NÃO
TJRO	972	736	129	26	54,66%	NÃO
TJRR	121	7	97	97	85,09%	NÃO
TJRS	1.610	46	957	345	61,19%	NÃO
TJSC	DADOS INFORMADOS COM INCONSISTÊNCIA					
TJSE	295	0	295	38	100,00%	SIM
TJSP	1.672	605	387	84	36,27%	NÃO
TJTO	388	137	112	28	44,62%	NÃO
Justiça Estadual	32.170	6.253	14.786	4.376	57,05%	NÃO

O Gráfico a seguir demonstra os Estados que cumpriram mais de 90% da Meta 4:

**Tribunais com percentual de cumprimento acima de 90%**

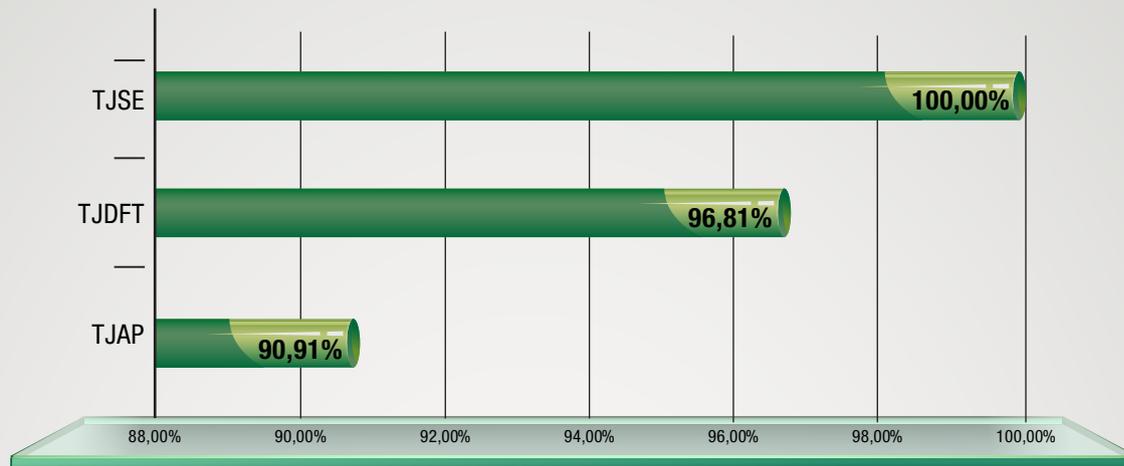


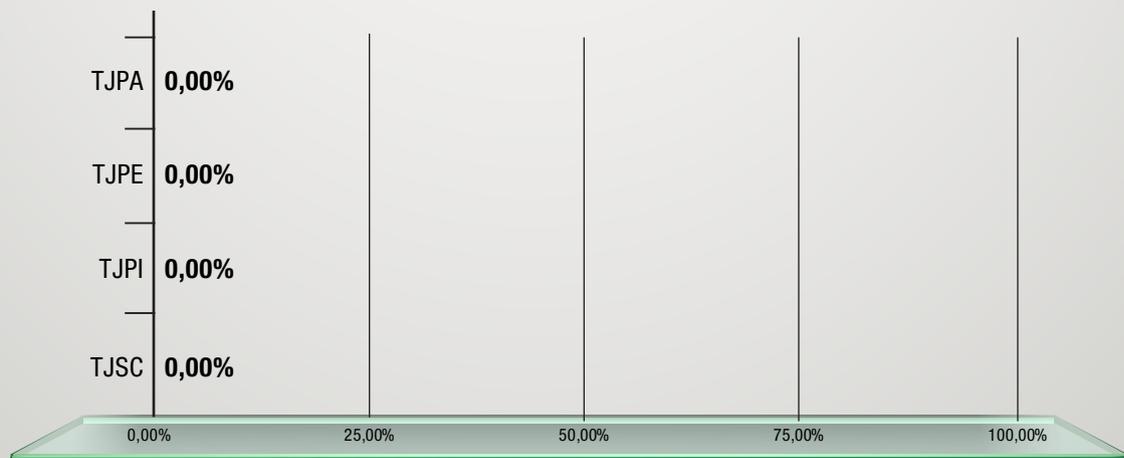
Gráfico que representa os Estados que cumpriram a Meta 4 em menos de 25%:

**Tribunais com percentual de cumprimento abaixo de 25%**



No gráfico abaixo registra-se os Estados que não forneceram todos os dados ou forneceram dados inconsistentes:

**Tribunais que não informaram dados ou que possuem dados inconsistentes**



## 6. Outras Considerações

O prazo para alimentação do processômetro que se escoava em 31 de dezembro de 2012 foi prorrogado até o dia 25 de janeiro último. Não obstante, os Tribunais de Justiça de Pernambuco, Bahia, Piauí, Maranhão e Santa Catarina deixaram de regularizar os dados no prazo previsto.

A Corregedoria Nacional de Justiça recentemente firmou parceria com o Tribunal de Justiça da Paraíba com o intuito de conferir maior celeridade ao andamento de processos relativos a crimes dolosos contra a vida, além de combater a impunidade e a violência. O precitado Tribunal de Justiça encontra-se entre os piores índices do país (19,44%).

Em reunião realizada em 06 de agosto de 2012, melhorar a gestão das varas do júri e realizar mutirões de julgamentos de processos dolosos contra a vida foram as principais sugestões apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para acelerar o julgamento de ações penais contra crimes de homicídio doloso.

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF, apresentou o Projeto Agilização – Tribunal do Júri, criado a partir de sugestões feitas por tribunais estaduais. Cuida-se, em apertada síntese, de um roteiro de procedimentos administrativos que priorizam os julgamentos pelo Tribunal do Júri. Uma das estratégias do projeto é concentrar sessões de julgamento em um período, com o mesmo corpo de jurados. A meta do projeto é que pelo menos cinco sessões de julgamento sejam realizadas por semana durante esse período.



Conselho  
Nacional do  
Ministério Público

Ministério da  
**Justiça**



[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)